

OFÍCIO Nº 055/2020 – COFI/CRESS

Natal, 27 de abril de 2020.

Ao Exmo. Sr.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito Municipal da Cidade do Natal

R. Ulisses Caldas, 81, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-090.

Assunto: **Condições de trabalho das/os Assistentes Sociais servidoras/es da SMS.**

Exmo. Sr. Prefeito,

O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela **Lei Federal nº 8.662/93**, tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de **“fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região”**.

Considerando que a/o Assistente Social possui papel fundamental nas unidades de saúde ao receber demandas sociais vivenciadas pela população usuária além da doença em si e fazer as devidas orientações/intervenções no intuito que ela tenha seus direitos respeitados e efetivados.

Considerando que a atuação da/o Assistente Social constitui um importante elo para a articulação intersetorial, a efetivação dos fluxos da rede de atenção e o alcance da integralidade do cuidado.

Considerando que, em sua maioria, os serviços de saúde têm apenas um/a profissional por plantão/turno, que absorve sozinho 100% (cem por cento) das mais diversas demandas institucionais, gerando visivelmente uma sobrecarga de trabalho, além de vivenciar uma grande pressão institucional para resolutividade destas demandas, o que ocasiona um desgaste físico e psicológico elevado, que a curto, médio ou longo prazo pode gerar adoecimentos e afastamentos das/os servidoras/es.

Considerando que a duração do trabalho das/os profissionais Assistentes Sociais é de 30 (trinta) horas semanais, direito garantido pela Lei Federal nº 12.317, publicada em 26 de agosto de 2010, que alterou a Lei de Regulamentação Profissional.

Considerando que a redução da jornada de trabalho sem redução de salário para Assistentes Sociais contribui diretamente para a garantia de melhores condições de trabalho, tendo em vista as peculiaridades de suas atividades e se insere na luta pelo direito ao trabalho com qualidade para todas/os.

Considerando que a Secretaria de Saúde deste município (SMS) vem descumprindo a legislação citada desde sua regulamentação, inclusive todos os últimos processos seletivos e concursos públicos realizados por este órgão tem descrito que a carga horária para as/os Assistentes Sociais é de 40 (quarenta) horas semanais, uma jornada extenuante para as/os profissionais que impacta, por conseguinte, a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Considerando que os serviços públicos de saúde deste município necessitam estar aptos em termos de condições sanitárias de funcionamento e de quantidade adequada de profissionais das diversas categorias para atender as demandas da população natalense durante a pandemia.

Considerando que, em decorrência da pandemia da COVID-19 e da natureza e de suas condições de trabalho nas unidades de saúde deste município, as/os Assistentes Sociais também são profissionais que estão diretamente expostas/os a agentes nocivos à saúde, possuindo o direito de perceberem o adicional de insalubridade disposto pela *Lei Complementar nº 119/2010*, sem a necessidade de vistoria e laudo por comissão, dada a situação de emergência de saúde pública de importância nacional.

O CRESS/RN vem através deste **requerer** que Vossa Excelência em respeito às normativas que regem a profissão de Serviço Social autorize através de Decreto Municipal que todas/os as/os Assistentes Sociais servidoras/es da SMS passem a cumprir jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

E, **recomendamos**, ainda que o direito ao adicional de insalubridade seja concedido às/aos Assistentes Sociais que atuam nas unidades de saúde como forma de valorização profissional, haja vista a complexidade e aumento das demandas nesse período de calamidade pública e que são profissionais também imprescindíveis no trabalho coletivo em saúde.

Reiteramos que outrora este Conselho já requereu reunião com Vossa Excelência por meio do *Ofício nº 105/2018 – COFI/CRESS* (cópia em anexo) para tratar da pauta do

respeito à legislação federal que estipula as 30 horas de trabalho semanal da categoria, porém as tentativas de agendamento não tiveram retorno.

Que tentamos várias vezes marcar reunião com o gestor da pasta da saúde e, mais uma vez, sem sucesso. E que também já apresentamos esta pauta ao Secretário de Saúde em uma das reuniões da Mesa SUS Municipal ocorrida no Departamento de Vigilância em Saúde (DVS) em 10 de setembro de 2019.

Que no ano de 2016 houve reunião na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) com o Secretário Adjunto e a Diretora do Departamento de Gestão do Trabalho requerendo a alteração da legislação municipal para o cumprimento da carga horária de 30 horas, culminando no *Processo Administrativo nº 035273/2016-52* que está sem movimentação desde o ano de 2017 (em anexo).

Evidenciamos as diversas tentativas de construção de diálogo com a gestão municipal, entretanto também a falta de retorno formal em respeito aos pedidos anteriormente feitos.

Por fim, solicitamos que informações sobre os encaminhamentos dados por Vossa Excelência à nossa solicitação nos sejam remetidas no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser enviadas diretamente para o e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br.

Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos votos de estimada consideração.

Atenciosamente,



Luana Vanessa Soares Pinto de Souza
Conselheira Presidente
CRESS/RN 5179

OFÍCIO Nº 105/2018 – COFI/CRESS

Natal, 05 de julho de 2018.

Ao Exmo.
Senhor
ÁLVARO DIAS
Prefeito Municipal de Natal/RN.
Av. Ulisses Caldas, nº 81, Centro, 59.025-090, Natal/RN.

Assunto: **Solicitação de agendamento de reunião.**

Exmo. Senhor Prefeito,

O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela **Lei nº 8.662/93**, tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de “fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região”.

Deste modo, o CRESS/RN vem através deste *solicitar a realização de uma reunião com Vossa Excelência, o atual gestor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com o Procurador Geral do Município (PGM) para conversamos sobre a carga horária de trabalho semanal dos/as profissionais Assistentes Sociais que atuam e irão atuar na área da saúde no Município do Natal.*

Por gentileza, nos encaminhe uma sugestão de data e horário que possa nos receber.

Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos os votos de estimada consideração.

Atenciosamente,



Luana Vanessa Soares Pinto de Souza
Conselheira Presidente
CRESS/RN 5179



Natal, 24 de Abril de 2020

Processo Nº 00000.035273/2016-52

Dados do Processo

Cadastrado em:	23/06/2016
CPF:	24518573000170
Interessado:	GS/SEMAD - OFICIO Nº1068/2016 , MEMO Nº001/2016 - CC/SMS
Grupo Assunto / Assunto:	SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO
Observação:	SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº151/2015.
Abertura:	23/06/2016
Unidade de Origem:	SMS-PROTOCOLO

Movimentação do Processo

Data Origem	Unidade de Destino	Recebido em
23/06/2016	SMS-DGTES-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	27/06/2016
04/10/2016	SMS-ASSEJUR-ASSESSORIA JURIDICA	05/10/2016
24/10/2016	SMS-CGAB-APOIO DO GABINETE	24/10/2016
27/10/2016	SMS-PROTOCOLO	27/10/2016
27/10/2016	SEMAD-PROTOCOLO	31/10/2016
31/10/2016	SEMAD-GAB-CHEFIA DE GABINETE	09/11/2016
09/11/2016	SEMAD-ASTEC-ASSESSORIA TECNICA	16/11/2016
16/11/2016	SEMAD-GAB-CHEFIA DE GABINETE	17/11/2016
17/11/2016	SEMAD-ASTEC-ASSESSORIA TECNICA	22/11/2016
28/11/2016	SEMAD-GAB-CHEFIA DE GABINETE	02/12/2016
06/12/2016	SEMAD-PROTOCOLO	06/12/2016
06/12/2016	SMG-SETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E PROTOCOLO	13/12/2016
13/12/2016	SMG-DEAP-DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE ATOS DO PREFEITO	13/12/2016
13/12/2016	SMG-SETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E PROTOCOLO	13/12/2016
13/12/2016	PGM-PROTOCOLO	04/01/2017
04/01/2017	SMG-SETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E PROTOCOLO	04/01/2017
04/01/2017	SMG-DEAP-DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE ATOS DO PREFEITO	05/01/2017
05/01/2017	SMG-SETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E PROTOCOLO	05/01/2017

05/01/2017	SMS-PROTOCOLO	05/01/2017
05/01/2017	SMS-CGAB-APOIO DO GABINETE	05/01/2017
09/01/2017	SMS-CGAF-COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	11/01/2017
11/01/2017	SMS-CGAF-COF-SEO - SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25/01/2017
25/01/2017	SMS-DGTES-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	01/02/2017
01/02/2017	SMS-DGTES-NAS-NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIO	01/02/2017
01/02/2017	SMS-DGTES-DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	01/02/2017
01/02/2017	SMS-CGAF-COF-SEO - SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01/02/2017
01/02/2017	SMS-CGAB-APOIO DO GABINETE	01/02/2017
06/02/2017	SMS-PROTOCOLO	07/02/2017
07/02/2017	SEMPA-PROTOCOLO	10/02/2017
10/02/2017	SEMAD-SADOF-DEPOR-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	02/03/2017
02/03/2017	SEMPA-PROTOCOLO	02/03/2017
02/03/2017	SEMAD-PROTOCOLO	06/03/2017
06/03/2017	SEMAD-ASTEC-ASSESSORIA TECNICA	06/03/2017
06/03/2017	SEMAD-GAB-CHEFIA DE GABINETE	09/06/2017
09/06/2017	SEMAD-ASTEC-ASSESSORIA TECNICA	12/06/2017

[MAIS DETALHES](#)[VOLTAR](#)